



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 10 de março de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5899



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 1706/2025) *	4
DECRETO (Nº 2049/2025)	5
DECRETO (Nº 2059/2025)	6
DECRETO (Nº 2060/2025)	7
DECRETO (Nº 2062/2025)	8
DECRETO (Nº 2063/2025)	9
DECRETO (Nº 2064/2025)	10
DECRETO (Nº 2065/2025)	11
DECRETO (Nº 2066/2025)	12
DECRETO (Nº 2067/2025)	13
DECRETO (Nº 2068/2025)	14
DECRETO (Nº 2069/2025)	15
DECRETO (Nº 2070/2025)	16
DECRETO (Nº 2071/2025)	17
DECRETO (Nº 2072/2025)	18
DECRETO (Nº 2073/2025)	19
DECRETO (Nº 2074/2025)	20
DECRETO (Nº 2075/2025)	21
DECRETO (Nº 2076/2025)	22
DECRETO (Nº 2077/2025)	23
DECRETO (Nº 2078/2025)	24
DECRETO (Nº 2079/2025)	25
DECRETO (Nº 2080/2025)	26
DECRETO (Nº 2081/2025)	27
DECRETO (Nº 2082/2025)	28
DECRETO (Nº 2083/2025)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 10 de março de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5899

SUMÁRIO



QR CODE

DECRETO (Nº 2084/2025)	30
DECRETO (Nº 2085/2025)	31
DECRETO (Nº 2086/2025)	32
DECRETO (Nº 2087/2025)	33
DECRETO (Nº 2088/2025)	34
DECRETO (Nº 2089/2025)	35
DECRETO (Nº 2090/2025)	36
DECRETO (Nº 2091/2025)	37
DECRETO (Nº 2092/2025)	38
DECRETO (Nº 2093/2025)	39
DECRETO (Nº 2094/2025)	40
DECRETO (Nº 2095/2025)	41
DECRETO (Nº 2096/2025)	42
DECRETO (Nº 2097/2025)	43
DECRETO (Nº 2098/2025)	44
DECRETO (Nº 2103/2025)	45
DECRETO (Nº 2104/2025)	46
DECRETO (Nº 2105/2025)	47
DECRETO (Nº 2106/2025)	48
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 241/2025)	49
PORTARIA (Nº 037/2025) *	51
PORTARIA (Nº 194/2025)	53
PORTARIA (Nº 195/2025)	55
PORTARIA (Nº 196/2025)	57
PORTARIA (Nº 197/2025)	59
PORTARIA (Nº 198/2025)	61
PORTARIA (Nº 199/2025)	63
PORTARIA (Nº 200/2025)	65

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 10 de março de 2025 • Ano XVII • Edição Nº 5899

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 201/2025)	67
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	69
ATOS OFICIAIS	69
PORTARIA (Nº 020/2025)	69
LICITAÇÕES E CONTRATOS	70
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)	70
SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	71
ATOS OFICIAIS	71
EDITAL 2025	71

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1706/2025) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1706/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, a Senhora **ELIZANI GOMES DOS SANTOS** para o cargo Comissionado de **Educador Social, Símbolo DAÍ-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

* Republicado em virtude da identificação de erro material

DECRETO (Nº 2049/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **SIMONE SAO PEDRO DE JESUS**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-38, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2059/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **STEPHANIE DA SILVA VIEIRA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-05, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2060/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **LUANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-60, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2062/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **MILTON DE SOUZA MENEZES**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-28, para o cargo Comissionado de **Monitor de Esportes, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2063/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ADELAIDE DE JESUS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-15, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2064/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **MARCIA RODRIGUES DE MOURA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx8-80, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2065/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **MATEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-70, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2066/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **PRISCILA DA SILVA MACHADO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-54, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2067/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **THATIANE DOS SANTOS DIAS SOUZA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-50, para o cargo Comissionado de **Assistente, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2068/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **LUZIANE DA SILVA SOUSA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-71, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2069/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JUCILEIDE MASCARENHAS DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-00, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2070/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JEANE DELMONDIS FIGUEIREDO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-88, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2071/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **CLEONICE DAS VIRGENS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-14, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2072/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ANA CRISTINA CERQUEIRA DA PAIXÃO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-84, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2073/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **KALIANE SANTOS GIFFONI DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-74 para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Jurídico da Ajuris, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2074/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **FABIO LUIZ GIFFONI**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-00 para o cargo Comissionado de **Supervisor de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Mobilidade**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2075/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2075 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **JOSEANE TEIXEIRA RIBEIRO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-05, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2076/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JOSEVAL CARDOSO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-68, para o cargo Comissionado de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2077/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **NEUMA DOS SANTOS NUNES**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-15, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2078/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **RAPHAEL SANTOS CHAGAS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-81, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2079/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ROSEMERE CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx8-90, para o cargo Comissionado de **Assistente Técnico de Análise de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2080/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JOILSON SOUZA DE JESUS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-95, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2081/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **JAILSON DAMACENO CHAGAS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-53, para o cargo Comissionado de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2082/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **EUNICE SANTANA DE FREITAS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-04, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2083/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ALANDERSON FREITAS LOPES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-08, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2084/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ALTALANO ANDRADE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-53, para o cargo Comissionado de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2085/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **HALERRANDRO ROQUE EVANGELISTA BARATA JUNIOR**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-37, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2086/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ALISSON TEIXEIRA SANTOS NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-59, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2087/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **MILTON PIANA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-34, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2088/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DECRETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 2088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **IGOR MAGNO FERREIRA COSTA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-69, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2089/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JUCIVALDA PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-70, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2090/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **TAMIRES INVENÇÃO PEREIRA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx7-51, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2091/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JOSÉ ADRIANO CHAVES NETO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx4-34, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2092/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **JAUNCIRA SALES DE SANTANA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-87, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2093/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **LUCIENE DE JESUS ALCÂNTARA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-40, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2094/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **MARCELO COSTA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx8-36, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2095/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de fevereiro de 2025**, o(a) Senhor(a) **CLAUDINEIA JESUS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-00, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2096/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **ANDRÉ LUIZ CALDAS MACHADO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-87, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho de Proteção Patrimonial da Educação, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2097/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **LAZARO PROCOPIO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-20, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2098/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o(a) Senhor(a) **REIJANE DA SILVA COSTA**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-20 para o cargo Comissionado de **Instrutor de Artífice, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2103/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2103/2025

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 2014/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora, **JOSEANE SANTOS RIBEIRO**, integrante do Decreto nº 2014/2025 de 18 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2104/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **BRENNO FERREIRA DIAS**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-82, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2105/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2105/2025

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 2066/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora, **PRISCILA DA SILVA MACHADO**, integrante do Decreto nº 2066/2025 de 18 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 2106/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de fevereiro de 2025, o (a) Senhor(a) **RAIMUNDO SANTANA MACHADO**, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xx5-91, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 241/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LÁZARO ROQUE TEIXEIRA DE SOUZA**, Técnico em contabilidade, Matrícula nº 4960 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0174/2021, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa, **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do (a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo(a) contratado(a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado(a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 037/2025) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 037/2025*

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANELE ABREU DOS SANTOS SOARES**, Assessor Técnico, Matrícula nº948771 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 0330/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **ROTA BAHIA**.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do(a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo(a) contratado(a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo(a) contratado(a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

* Republicado em virtude da identificação de erro material.

PORTARIA (Nº 194/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 194/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0049/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 195/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 195/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0050/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 196/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 196/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0051/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 197/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 197/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0047/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 198/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 198/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0048/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 199/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 199/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0054/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 200/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 200/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0055/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 201/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 201/2025

Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Simões Filho-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAREN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coord. I de Farmácia UPA, Matrícula nº 948701 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 0052/2024, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato:

- I - o atesto das notas fiscais emitidas, bem como demais documentações comprobatórias da prestação do serviço;
- II - subscrever os relatórios de execução do contrato;
- III - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do(a) contratado(a);
- IV - atestar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do (a) contratado(a);
- V - atestar o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
- VI - atestar a prestação do serviço.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, bem como respectivo saldo contratual;
- V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) contratado(a), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação e pagamentos;
- VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo (a) contratado (a);
- IX - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Deverá ser entregue ao fiscal do contrato, quando da ciência de sua designação, pasta contendo as cópias do edital de licitação e de todos os seus anexos; do contrato administrativo correspondente além do extrato de sua publicação, bem como indicação de contato telefônico ou de e-mail do preposto indicado pelo (a) contratado (a).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 020/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 020/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 16335/2024**

RESOLVE:

1. Conceder, à servidora, **Paula França Rocha**, cadastro **3969**, **Médico Pediatra**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2018/2023, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades em 03 de maio de 2025.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Secretária, 07 de março de 2025.

Simone Oliveira Costa
Secretária

Licença Prêmio

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16636/2023, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada através de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos tipo micro-ônibus, destinado à execução direta da prestação do serviço de transporte coletivo urbano, objetivando o aprimoramento e a modernização do sistema de mobilidade urbana do Município de Simões Filho-BA

TIPO: Menor Preço Global.

Nos termos do art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora a empresa:

MARCOPOLO SA., inscrita no **CNPJ**: 88.611.835/0018-77, Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristovão, Caxias do Sul – RS, CEP.: 95058-510 .

LOTES 01(UNICO) – com o valor de **R\$ 22.798.000,00** (vinte dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).

Simões Filho - Ba, 10 de março de 2025.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Pregoeira

Devaldo Soares de Souza
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL – PROGRAMA JOVEM VEREADOR 2025

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEJUV) através da Lei Municipal 1106/2018 vêm tornar público a realização da 5ª Edição do Programa Jovem Vereador que tem por objetivo selecionar 17 (dezessete) jovens, estudantes regularmente matriculados em estabelecimento oficial de ensino, através do Processo Seletivo do Programa Jovem Vereador assegurando aos selecionados a vivência prática na rotina do legislativo municipal, durante o período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2025, que corresponderá ao mandato simbólico do Jovem Vereador.

1- DOS OBJETIVOS

1.1- Geral:

Estimular a reflexão sobre política, democracia e exercício da cidadania nos estudantes de 13 a 17 anos que estejam cursando a partir do 9º ano do Ensino Fundamental II até o 3º ano do Ensino Médio ou 4º ano do Ensino Médio integrado à formação profissional.

1.1.1 - Fica reservado o percentual de 80% (oitenta por cento) dos selecionados para os estudantes regularmente matriculados em estabelecimento da rede pública de ensino de ensino localizada no município de Simões Filho.

1.1.2- Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) dos selecionados para os estudantes regularmente matriculados em estabelecimento da rede privada de ensino situada ou não no município de Simões Filho.

1.2- Específicos:

1.2.1 - Assegurar novos ambientes de efetiva participação política de jovens e adolescentes do Município de Simões Filho, despertando a sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

responsabilidade cívica e integração aos sistemas decisórios do Poder Público Municipal.

1.2.2 - Provocar a reflexão sobre o processo democrático e a construção da democracia a partir do âmbito municipal, com suas conquistas, obstáculos e perspectivas;

1.2.3 - Ampliar a visão sobre política, representação e cidadania a partir do conhecimento do funcionamento do poder Executivo e Legislativo municipal;

1.2.4 - Conscientizar sobre a importância do papel da Constituição Federal para a construção de uma sociedade que respeita as pessoas e suas diferenças, assegurando a liberdade e a igualdade entre os cidadãos;

1.2.5 - Disseminar informações sobre o papel institucional da Câmara de Vereadores e do Poder Legislativo municipal, fortalecendo o relacionamento com o estudante simõesfilhense e estimulando sua participação ativa.

2- DA SELEÇÃO:

A seleção dos jovens vereadores acontecerá através de inscrição e participação no Processo Seletivo do Programa Jovem Vereador.

2.1- Inscrição:

2.1.2 - A inscrição será realizada entre os dias 10 de março a 04 de abril do ano de 2025, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas e as sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas, no Estádio Municipal Reitor Edgard Santos – Centro.

2.1.3 - Os estudantes interessados em participar da quinta edição do Programa Jovem Vereador, deverão apresentar no ato da inscrição: **Cópia de Documento de Identificação Pessoal, Cópia do CPF, Cópia do Comprovante de Residência em nome do pai/mãe, responsável legal ou contrato de aluguel firmado há pelo menos dois anos e Cópia do Atestado de Escolaridade do ano em curso.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2.2- Processo Seletivo/ Aplicação da Avaliação:

2.2.1- A avaliação será realizada a todos os participantes, que estiverem devidamente inscritos, no dia 12/04/2025 no Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira – Centro.

2.2.2 – A seleção dos 17 (dezesete) jovens vereadores consistirá de forma conjunta, de acordo com os itens a seguir:

I – 04 (quatro) questões objetivas inerentes a temáticas de conhecimentos gerais, história do município, administração pública e ética e cidadania, sendo destinado 0,75 pontos para cada questão, podendo perfazer o máximo de 3 (três pontos), a serem cumulados com nota do Item II;

II- Construção de Redação dissertativa-argumentativa, com extensão de 25 a 30 linhas escrita em língua portuguesa, seguindo os padrões oficiais de correção de redação, com pontuação a ser mensurada de 0 a 7 pontos.

$$\begin{array}{|c|} \hline \text{ITEM} \\ \hline 01 \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|} \hline \text{ITEM} \\ \hline 02 \\ \hline \end{array} = \begin{array}{|c|} \hline 10 \\ \hline \text{PONTOS} \\ \hline \end{array}$$

2.2.3 - No dia da realização da seleção, os portões serão abertos às 08:00 horas e fechado às 09:00 horas.

2.2.4 - O estudante terá duas horas e trinta minutos para construção da avaliação, o formulário será distribuído às 09h30min e recolhida impreterivelmente às 12h00min.

2.2.5 - A redação deverá ser escrita na modalidade dissertativa-argumentativa.

2.2.6 - O tema da redação será informado no ato da realização da avaliação, não sendo permitida qualquer tipo de consulta à materiais de apoio ou anotações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2.2.7 - A redação deve obedecer à extensão de 25 a 30 linhas escrita em língua portuguesa em caneta esferográfica de cor azul ou preta;

2.2.8 - A redação deve ser escrita de forma clara e objetiva, em grafia legível.

2.2.9 - O aluno participante indicará no cabeçalho da redação um professor orientador, que será responsável em auxiliar o jovem na construção da dissertação.

2.2.10 - Cada redação terá um número de identificação pessoal e intransferível que servirá como um mecanismo imparcial de diagnóstico dos estudantes inscritos.

2.3- Critérios de Avaliação da Redação:

2.3.1 - A redação deverá conter título que retrate a mensagem principal do texto.

2.3.2 - O texto deve abordar o tema proposto no dia da avaliação.

2.3.3 - A apresentação textual será avaliada, observados a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos.

2.3.4 - Serão observados a correção gramatical e sintática, a objetividade, a originalidade, a ortografia, a propriedade vocabular, a organização dos argumentos e o encadeamento das ideias.

2.3.5 - O texto deverá ser inédito, não podendo ter sido publicado em quaisquer mídias ou inscrito em quaisquer concursos anteriores sob pena de desclassificação em casos de plágio.

2.3.6 - O texto deverá ser elaborado de forma a ter introdução, desenvolvimento das ideias e conclusão.

2.3.7 - A avaliação desses critérios deverá observar o princípio da imparcialidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2.3.8 - Em atendimento ao que estabelece o Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, somente serão aceitas as normas ortográficas constantes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

2.4- Serão desclassificadas as redações, que estiverem:

2.4.1 - Escritas em cores além das citadas neste Edital;

2.4.2 - Que identifiquem o nome do aluno, a escola ou a comunidade onde reside, seja por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência;

2.4.3 - Que não forem dissertativo-argumentativas;

2.4.4 - Sem relação com o tema proposto;

2.4.5 - Ilegíveis;

2.4.6 - Com menos de 25 ou mais de 30 linhas;

2.5.7 - Com plágio;

2.5.8 - De alunos que não estiverem realizado a inscrição no período informado neste regulamento.

3- DOS REQUISITOS:

3.1- Podem participar do Jovem Vereador 2025 os alunos que atendam obrigatoriamente os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ser residente no município de Simões Filho/BA;

3.1.2 - Ter entre 13 a 17 anos, no máximo (**ter 17 anos completos até 31 de dezembro de 2024**);

3.1.3 - Estar regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental II até o 3º ano do Ensino Médio ou 4º ano do Ensino Médio integrado à formação profissional, residentes no município de Simões Filho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

3.1.4 - Ter disponibilidade para participar da fase presencial do Jovem Vereador que acontecerá de 07/05/2025 a 31/12/2025.

3.2 - É vetada a participação de estudante que:

3.2.1 - Não atendam dos requisitos citados acima;

3.2.2 - Parentes de QUALQUER GRAU do Prefeito, Vice prefeita, Secretários e dos Vereadores da cidade de Simões Filho.

3.2.3 - Já tenha sido aprovado em outra edição do Programa Jovem Vereador.

3.2.4 - As informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do certame.

4- DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

4.1 - Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos participantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento específico e diferenciado.

4.2 - O participante que necessite de atendimento diferenciado e (ou) específico deverá informar na ficha de inscrição qual atendimento deverá ser fornecido ao estudante.

4.3 - Na folha de redação não pode haver qualquer referência às necessidades de atendimento diferenciado e (ou) específico do aluno.

4.4 - O aluno deve dispor de documentos comprobatórios, no ato da inscrição da situação de atendimento diferenciado declarada.

5- DA INSCRIÇÃO:

5.1 - A inscrição será realizada entre os dias 10 de março a 04 de abril do ano de 2025, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

às 17:00 horas e as sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas, no Estádio Municipal Reitor Edgard Santos – Centro.

5.2 - A Comissão Organizadora disponibilizará a gestão escolar, meios para comunicação para apoio e esclarecimentos de eventuais dúvidas oriundas do processo de inscrição e seleção, através de atendimento presencial no Estádio Municipal Edgard Santos ou por e-mail através do endereço eletrônico: superjuvsimoesfilho@gmail.com.

5.3 - A inscrição apenas será formalizada com a realização do processo seletivo no dia 12 de abril de 2025, no local da aplicação, Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira – Centro. Dúvidas e maiores informações poderão ser esclarecidas mediante atendimento presencial no Estádio Municipal Edgard Santos ou por e-mail através do endereço eletrônico: superjuvsimoesfilho@gmail.com.

5.4 - A participação do estudante apenas será assegurada mediante a participação deste no processo seletivo, proposto na data de avaliação disposta neste Edital.

6- DO RESULTADO:

6.1 - As 17 (dezessete) redações vencedoras, com a classificação dos três primeiros lugares em nível municipal, serão anunciadas por telefone aos finalistas e divulgadas nas redes institucionais da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sendo também disponibilizado para os canais de comunicação até o dia **23 de abril de 2025**.

6.2 - Os nomes dos 17 (dezessete) alunos finalistas, dos seus professores orientadores e de suas escolas serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho através dos canais institucionais de comunicação;

6.3 - A comissão deverá manter sigilo das redações selecionadas até que a divulgação do resultado seja feito oficialmente pela Assessoria de Comunicação do Município de Simões Filho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7- DA PREMIAÇÃO:

7.1- Dos Alunos:

7.1.1 - Serão selecionadas as 17 (dezesete) redações mais pontuadas, onde estas serão convocadas em ordem de pontuação, inserindo as pontuações seguintes em regime de suplência;

7.1.2 - Os 17 (dezesete) alunos vencedores deverão participar da edição anual do Jovem Vereador, a realizar-se na Câmara de Vereadores de Simões Filho/BA e em atividades externas de forma concomitante com o Poder Executivo Municipal, no período de **07/05/2025 até o dia 31/12/2025**, **correspondendo a um mandato figurativo do Programa Jovem Vereador.**

7.1.3 - Os 17 (dezesete) vencedores receberão, um troféu de classificação e uma bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) para apoio a formação político cidadão dos estudantes, durante o período que corresponde o mandato do Programa.

7.1.4 - Os alunos vencedores terão vivência prática na Câmara de Vereadores, conhecimento do funcionamento do legislativo municipal, eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem 2025, acesso aos gabinetes, interação e visitas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho, participação em ações na rua acompanhado do vereador, presença em sessões solenes, discussão e aprovação da Lei de Orçamentária Anual (LOA) e atuação em comissões temáticas do Parlamento Jovem para discussão e construção de Projetos de Lei de autoria do Programa Jovem Vereador, para votação nas Sessões Ordinárias dos Jovens Edis.

7.1.5 - Os alunos vencedores receberão um kit com materiais pedagógicos de apoio à formação política e cidadã.

7.1.6 - Os alunos vencedores que comprovadamente necessitem de atendimento diferenciado participarão das atividades acompanhados de um responsável legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7.1.7 - Também será necessário o preenchimento da autorização de uso de imagem (assinado pelo responsável) e demais documentos, cujos modelos serão entregues pela equipe organizadora em momento oportuno.

7.1.8 - No caso de comprovado impedimento do 1º colocado para participar do Jovem Vereador 2025, o vencedor será substituído pelo segundo lugar, e, no impedimento deste, pelo terceiro classificado seguindo uma respectiva ordem de sucessão.

7.1.9 - O aluno que faltar a 02 (duas) atividades do Programa, sem autorização prévia ou motivo de força maior, será desligado do projeto.

7.2- Dos Professores Orientadores:

7.2.1 - Os 17 (dezessete) professores orientadores participarão da Sessão de Posse ao lado do aluno(a) finalista que concedeu orientação e amparo para a construção dissertativa.

7.2.2 - Conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 9º da Lei Municipal 1106/2018, os professores orientadores **NÃO** farão jus de remuneração extra ou gratificação a ser paga pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

7.2.3 - Durante as atividades do Programa, os professores orientadores atuarão em colaboração com a equipe organizadora do programa a fim de garantir o bom comportamento dos jovens vereadores e prestar-lhes assistência.

8- DA ATUAÇÃO COMO JOVENS VEREADORES:

8.1 - Antes de serem empossados, os alunos vencedores do Jovem Vereador 2025 receberão um formulário de intenção legislativa.

8.2 - O formulário de intenção legislativa deverá ser devidamente preenchido por todos os 17 (dezessete) estudantes vencedores e servirá de contribuição para os trabalhos desenvolvidos durante a legislatura dos jovens vereadores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

8.3 - O prazo para envio do formulário de intenção legislativa, **devidamente preenchido e entregue, até 72 horas** antes da Sessão de Instalação do Parlamento Jovem.

8.4 - Uma equipe composta de servidores do Executivo e Legislativo municipal analisará as ideias encaminhadas pelos jovens vereadores, avaliando-as quanto à viabilidade e oportunidade nos aspectos constitucional, jurídico e de mérito. Os jovens vereadores trabalharão com as ideias consideradas viáveis e mais oportunas na elaboração de proposições legislativas, apresentadas em reuniões que simulam os trabalhos da Câmara de Vereadores, em comissões temáticas e sessões plenárias.

8.5 - Os jovens vereadores serão agrupados em sete comissões temáticas nos trabalhos legislativos, cada uma responsável pela elaboração de uma proposição legislativa.

8.6 - Após a apreciação nas comissões temáticas, as proposições legislativas serão discutidas e votadas em sessão plenária do Jovem Vereador.

8.7 - A Comissão Organizadora, juntamente com a Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com o apoio da Secretaria de Governo, organizarão as atividades de elaboração e discussão das sugestões de projetos de lei que venham a ser formuladas no Projeto Jovem Vereador, além da deliberação sobre elas.

8.8 - As propostas aprovadas pelos jovens vereadores serão encaminhadas à Comissão de Justiça e Cidadania da Câmara de Vereadores, como sugestões legislativas.

8.9 - As sugestões legislativas poderão ser acatadas pela supracitada comissão. Nesse caso, serão distribuídas aos vereadores da comissão para relatoria, análise e possíveis ajustes. Se aprovadas, tramitarão na Câmara de Vereadores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

9- DOS DIREITOS AUTORAIS:

9.1 - Os alunos, professores e diretores das escolas participantes do Jovem Vereador 2025, no ato de sua inscrição, autorizam a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Câmara Municipal de Vereadores, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, a ter os direitos autorais patrimoniais relativos às redações finalistas produzidas no âmbito do Jovem Vereador e utilizar as imagens dos alunos finalistas e das pessoas envolvidas no Jovem Vereador e nos eventos dele decorrentes.

9.2 - As publicações e edições derivadas do Jovem Vereador 2025 não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Câmara de Vereadores dará ampla divulgação a todas as fases do Jovem Vereador.

10.2 - As redações vencedoras e a cerimônia de instalação do Parlamento Jovem serão amplamente divulgadas pelos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Simões Filho e Câmara de Vereadores.

10.3 - Os alunos finalistas e todos os envolvidos no Jovem Vereador poderão ser requisitados a conceder entrevista aos veículos de comunicação, sob orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Simões Filho.

10.4 - Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela Organização do Projeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

10.5 - A Comissão Organizadora tomará as providências necessárias, inclusive na solução de casos omissos, para o planejamento, a organização e a implementação do Jovem Vereador 2025.

10.6 - Não serão devolvidos ou disponibilizados textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da Comissão Organizadora.

10.7 - Eventuais alterações neste regulamento poderão ser realizadas ao longo do andamento das atividades do Programa Jovem Vereador 2025, pela comissão organizadora, que ficará encarregada de dar ampla divulgação das alterações.

Simões Filho/BA, 10 de março de 2025.

Igor Mateus Cerqueira de Oliveira
Secretário de Esporte Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO JOVEM VEREADOR 2025

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
10/03 a 04/04 SEG a QUI – 08h às 12h – 13h às 17h SEXTA- 08h às 13h	Período de Inscrições	Estádio Municipal Edgard Santos
12/04	Realização do Processo Seletivo	Colégio Luiz Palmeira – CENTRO
23/04	Divulgação dos Aprovados	Redes Sociais e Diário Oficial
07/05	Desfile, Posse Jovem Vereador 2025	Desfile: Praça da Bandeira a Câmara de Vereadores. Posse: Câmara de Vereadores.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- Ter de 13 a 17 anos;
- Ser residente no município de Simões Filho;
- Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.
- Não ser parente em qualquer grau do Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários e Vereadores.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- Cópia de documento de identificação pessoal (RG);
- Cópia de comprovante de residência em nome de pai ou mãe, caso não possua, deverá ser substituído por contrato de aluguel em nome do pai ou mãe.
- Cópia de atestado de escolaridade do ano de 2025;